



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.640/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Considera Facultativo o Ponto nas
Repartições Públicas Municipais nas
datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso
de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com
o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

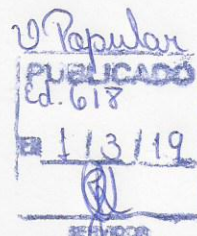
Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade,
nos dias **04 de março (segunda-feira de carnaval) e 06 de março (quarta-feira
de cinzas)** do ano em curso.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população
deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas
Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



mat. 41/6074